



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.262/2013

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

04 / 12 / 2013

Acrescenta dispositivo ao Artigo 45 da Lei Municipal 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo 3º no Artigo 45 da Lei Municipal n.º 1.100/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa, que passa a contar com a seguinte redação:

“§ 3º. O profissional de educação, ocupante do cargo de Educador Infantil ou Professor de Educação Infantil, investido nas funções de Coordenação Pedagógica de unidade escolar de educação infantil receberá uma gratificação correspondente a 10%(dez por cento) do seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

Valter Peres

Prefeito Municipal